Orçamento 2022

PROJETO DE LEI Nº 005/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de PRESIDENTE KENNEDY, para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de PRESIDENTE KENNEDY - ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de PRESIDENTE KENNEDY, para o exercício financeiro de 2022, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 17.664.953,00 (dezessete milhões seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais)

Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	574.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	18.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	29.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.432.953,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00
SUB-TOTAL	15.094.953,00
ALIENAÇÃO DE BENS	125.000,00
TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.445.000,00
SUB-TOTAL	2.570.000,00
TOTAL GERAL	17.664.953,00

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R$ 17.664.953,00 (dezessete milhões seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais).

I - Orçamento fiscal em R$ 12.314.953,00 (doze milhões trezentos e quatorze mil novecentos e cinquenta e três reais).

II - Orçamento da seguridade social em R$ 5.350.000,00 (cinco milhões e trezentos e cinquenta mil).

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	800.000,00		800.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	1.799.500,00		1.799.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.500.500,00		1.500.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.250.000,00	4.250.000,00
GABINETE DO PREFEITO	730.000,00		730.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	56.500,00		56.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.284.500,00		1.284.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	874.000,00		874.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E CULTURA	1.300.000,00		1.300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	788.000,00		788.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	145.000,00		145.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, VIAÇÃO E OBRAS	2.106.953,00		2.106.953,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	517.000,00		517.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	413.000,00		413.000,00
TOTAL GERAL	12.314.953,00	5.350.000,00	17.664.953,00

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	2.845.500,00		2.845.500,00

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
AGRICULTURA	874.000,00		874.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
CULTURA	138.000,00		138.000,00
DESPORTO E LAZER	1.162.000,00		1.162.000,00
EDUCAÇÃO	3.300.000,00		3.300.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	517.000,00		517.000,00
LEGISLATIVA	800.000,00		800.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.500,00		56.500,00
SANEAMENTO	220.000,00		220.000,00
SAÚDE	0,00	4.250.000,00	4.250.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	22.000,00		22.000,00
TRABALHO	80.000,00		80.000,00
TRANSPORTE	439.000,00		439.000,00
URBANISMO	1.860.953,00		1.860.953,00
TOTAL GERAL	12.314.953,00	5.350.000,00	17.664.953,00

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	800.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.100.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	1.799.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.500.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.250.000,00
GABINETE DO PREFEITO	730.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	56.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.284.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	874.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E CULTURA	1.300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	788.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	145.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, VIAÇÃO E OBRAS	2.106.953,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	517.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	413.000,00
TOTAL GERAL	17.664.953,00

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

Orçamento 2022

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, até o limite de 80% (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167. Inciso VI da Constituicão Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022

Gabinete do Prefeito 30 de Julho de 2021.

JOAO BATISTA ALVES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL